

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 46/2011** 

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°002/09, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/07/2011

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

11/10/2011 <u>Lei Complementar n° 50/2011</u> Revogada por





## LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 14 DE JULHO DE 2011

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante do inciso IV, do Parágrafo Único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009.

**Parágrafo único -** O Anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante do inciso IV, do parágrafo Único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar conforme anexo integrante desta lei.

Art. 2.º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta do Executivo, advindas de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

/ Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 14 de julho de 2011

AULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50